



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.15.2

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Assaré**, designada através de Portaria nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 05 de maio de 2021**, em sua sede na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01** e **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02**, relativo à Tomada de Preços nº 2021.04.15.2, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2017, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Assaré/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistema informatizado de controle, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município,



através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:
- 3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.
 - 3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
 - 3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.
 - 3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 3.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.
 - 3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
 - 3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 3.1.13 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 3.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
 - 3.1.14 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público da administração (mediante apresentação do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.
- 3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Assaré/CE
Tomada de Preços N.º 2021.04.15.2
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista



das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Assaré/CE
Tomada de Preços N.º 2021.04.15.2
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.



5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.



- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Assaré/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Assaré/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Assaré/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;



7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Assaré/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Assaré/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	0404	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.40.00
05	0505	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.40.00
06	0606	10.122.0046.2.006.0000	3.3.90.40.00
07	0707	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.40.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Assaré/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Assaré, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, ou pelo telefone (88) 3535-1613.



14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Assaré/CE, 15 de abril de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.15.2

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistema informatizado de controle, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações contidas neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de sistemas informatizados é imprescindível ao bom funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Assaré/CE, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e a integração entre sistemas, torna o serviço público mais eficiente e ágil. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos, obedecendo aos critérios legais pertinentes a Administração Pública e a próprias do software, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços objeto deste certame, são consideradas as seguintes disposições:

Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Almoxxarifado:

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;
- Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Administrativa;
- Gerar a Posição de Estoque (físico e financeiro para uso Contábil);
- Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;
- Permitir o Cadastro de Secretarias e Setores (unidades de consumo);
- Permitir o Cadastro de Fornecedores, produtos, Metas de Consumo;
- Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;
- Permitir a Pesquisa de Preço;
- Permitir a Emissão de Guias de Solicitação;
- Permitir a Emissão de Guias de Compra;
- Permitir a Emissão de Guias de Entrega.

Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Doações:

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- Permitir o cadastro de Beneficiários;
- Permitir o Registro e Acompanhamento dos Requerimentos de Benefícios Eventuais;
- Permitir o Cadastro e Controle de Benefícios Eventuais por: Representante de Comunidades, Localidade, Beneficiários, Itens de Benefícios Eventuais;
- Permitir o cadastro de Auxílio Funeral
- Gerar o Demonstrativo dos Benefícios Eventuais Concedidos (exigido pelo TCE);
- Gerar o Termo de Benefício Eventual;
- Gerar o Termo de Auxílio Funeral;
- Gerar a Ficha de Requisição e Encaminhamento;
- Gerar os Demonstrativos Analíticos de Benefícios Eventuais abordando localidades, representantes, itens de atendimento;
- Gerar Demonstrativo estatístico de Benefícios Eventuais;

Guarany

X



- Gerar relatório Comparativo entre os Benefícios Requeridos e Atendidos;
- Gerar Estatísticas de Atendimento por localização, por itens de atendimento;
- Gerar Listagem de Aniversariantes e Etiquetas;
- Emitir Carteira de Identificação Municipal do Beneficiário.

Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Veículos:

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- Permitir a utilização do sistema por meio da internet e dispositivos móveis;
- Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
- Controlar a utilização de Veículos;
- Controlar o Abastecimento e Realização de Viagens;
- Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis;
- Permitir o Cadastro de Proprietários e Motoristas;
- Controlar as multas resultantes de viagens;
- Permitir o Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços);
- Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços);
- Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
- Gerar relatório com a média de consumo por veículo;
- Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
- Gerar Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Secretarias e Motoristas;
- Controlar Estoque dos produtos adquiridos.

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- Cadastros Básicos
- Cadastros básicos necessários a execução do restante do sistema;
- Veículos
- Cadastros referentes aos Veículos da frota da prefeitura com suas características;
- Produtos
- Manutenção e controle de Produtos;
- Almoxarifado;
- Contratos
- Manutenção de Contratos e Aditivos;
- Abastecimentos
- Manutenção e Controle de Abastecimento de Veículos;
- Emissão de Autorização de Abastecimento;
- Manutenção
- Controle das manutenções realizadas nos veículos, sendo as manutenções externas (quando existe contrato) e manutenções internas (quando são realizadas no próprio município);
- Emissão de relatórios diversos (listagem de manutenção, peças na manutenção, Extrato de Movimentação de peças);
- Viagens
- Controle e manutenção de viagens dos veículos da prefeitura;
- Controle de multas resultantes de viagens;
- Relatórios
- Listagem de Veículos;
- Relatório de Movimentação de Contratos;
- Relatório de Posição de Estoque;
- Relatório Gerencial de Abastecimentos;

Guilherme

X



- Relatório Gerencial de Abastecimentos por dotação;
- Relatório Gerencial de Manutenções;
- Relatório Gerencial de Viagens;
- Relatório Gerencial de Multas;
- Relatório Gerencial de Custos de Veículos;

Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Licitação:

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- Gerar todos os arquivos de Licitação para o Sistema S.I.M;
- Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação;
- Permitir a Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;
- Adotar os Modelos já utilizados pelo Município ou Assessoria (opcional);
- Controlar as Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;
- Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M;
- Criticar as datas fornecidas para a Licitação evitando erros de incoerência;
- Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a Legislação atual;
- Utilizar o conceito de Macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de palavras;
- Registrar Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;
- Registrar a Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;
- Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços para cotação e processo licitatório e ainda proposta final no caso de pregão;

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Assaré/CE e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA E DA MANUTENÇÃO

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Os sistemas são de responsabilidade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de licença dos sistemas objeto deste contrato.

5.3 - É vedada a cópia de qualquer Sistema e Gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup.

5.4 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema contratado a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição de qualquer sistema.

5.5 - Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema em perfeito funcionamento, e ainda:

5.5.1 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

5.5.2 - Alterações de sistemas em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não venham a interferir na estrutura básica do sistema.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante a vigência Contratual, por telefone, e-mail ou pessoalmente:



6.2 - As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias da CONTRATADA, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão por conta do CONTRATANTE, desde que comprovado que a prestação dos serviços não decorreu de erros/falhas no sistema, sendo estes custos de responsabilidade da CONTRATADA.

7. DO REAJUSTE

7.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. ORÇAMENTO BÁSICO

11.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Assaré/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Almojarifado.	Mês	12	1.120,00	13.440,00
002	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Doações.	Mês	12	460,00	5.520,00
003	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Veículos.	Mês	12	600,00	7.200,00
004	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Licitação.	Mês	12	850,00	10.200,00
Total					R\$ 36.360,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA ITEM 001 (SISTEMA ALMOJARIFADO)

Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	30%	Mês	12	336,00	4.032,00
Secretaria Municipal de Saúde	25%	Mês	12	280,00	3.360,00
Secretaria Municipal de Educação	25%	Mês	12	280,00	3.360,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	20%	Mês	12	224,00	2.688,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA ITEM 002 (SISTEMA DOAÇÕES)

Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	100%	Mês	12	460,00	5.520,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA ITEM 003 (SISTEMA VEÍCULOS)

Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
-----------------	-------------------	-------	-------	----------------	-------------

Suellen

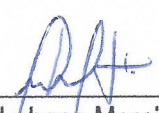
X



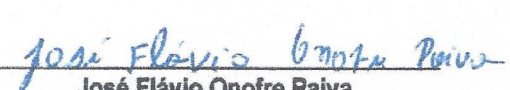
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	30%	Mês	12	180,00	2.160,00
Secretaria Municipal de Saúde	25%	Mês	12	150,00	1.800,00
Secretaria Municipal de Educação	25%	Mês	12	150,00	1.800,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	20%	Mês	12	120,00	1.440,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA ITEM 004 (SISTEMA LICITAÇÃO)					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	100%	Mês	12	850,00	10.200,00

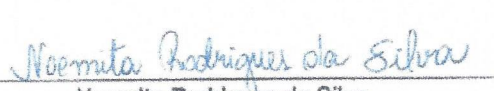
Assaré/CE, 15 de abril de 2021.

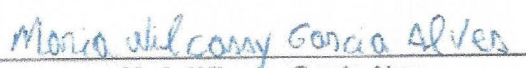

Mickaelly Lohané Moraes Tributino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO:


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças


Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.04.15.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistema informatizado de controle, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12		
002	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Doações.	Mês	12		
003	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Veículos.	Mês	12		
004	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Licitação.	Mês	12		
Total					

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA ITEM 001 (SISTEMA ALMOXARIFADO)					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	30%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Saúde	25%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Educação	25%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	20%	Mês	12		

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA ITEM 002 (SISTEMA DOAÇÕES)					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	100%	Mês	12		

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA ITEM 003 (SISTEMA VEÍCULOS)					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	30%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Saúde	25%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Educação	25%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	20%	Mês	12		

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA ITEM 004 (SISTEMA LICITAÇÃO)					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	100%	Mês	12		



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Assaré/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2021.04.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2021.04.15.2, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistema informatizado de controle, para suprir as necessidades da..... Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA E DA MANUTENÇÃO

- 3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 3.2 - Os sistemas são de responsabilidade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de licença dos sistemas objeto deste contrato.
- 3.3 - É vedada a cópia de qualquer Sistema e Gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup.
- 3.4 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema contratado a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição de qualquer sistema.
- 3.5 - Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema em perfeito funcionamento, e ainda:
- 3.5.1 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.
- 3.5.2 - Alterações de sistemas em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não venham a interferir na estrutura básica do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária,



até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital. Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:

I - assegurar a configuração adequada da máquina que conterà a instalação do sistema.

II - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.

III - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Solucionar os problemas que ocorrerem com o sistema disponibilizado, sempre visando a qualidade e a eficiência do mesmo.

8.4 - Prestar suporte na operacionalização do sistema, via telefone, e-mail, acesso remoto à distância e presencialmente, sempre que necessário.



- 8.5** - Manter informado o usuário indicado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 8.6** - Prestar as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- 8.7** - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 8.8** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.
- 8.9** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93l.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- 10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1** - advertência;
 - 10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - 10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;
 - 10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta)



dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ASSARÉ/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.14.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de maio de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.14.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviço de recuperação de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 15 de abril de 2021, Genusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.13.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de maio de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.13.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração e/ou adequação de projetos básicos, de acordo com a demanda de diversas Unidades Administrativas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 15 de abril de 2021, Genusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato do Termo de Revogação da Tomada de Preços Nº 24.02.2021.01-TP. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 24.02.2021.01-TP o termo de revogação cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, compreendendo: conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a consultoria, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa; a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio de publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. O termo de revogação poderá ser consultado nos sites "licitacoes.tce.ce.gov.br" e licitacoes.ce.gov.br na sala da Comissão de Licitação. Santana do Cariri, 16 de abril de 2021, Michellie Ferreira Gonçalves - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por intermédio de seu Pregoeiro, tornará público que fará a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09.04.2021.01-PE tipo Menor Preço, para aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, 01 (um) veículo tipo passeio, e um (01) veículo tipo pick-up, todos com finalidade para atender às necessidades básicas das Unidades de Saúde do Município de Santana do Cariri-CE. O recebimento das propostas se dará através do site licitacoes-e a partir do dia 19/04/2021 às 17h00min, abertura das propostas: 30/04/2021 às 08:30h. O edital estará disponível nos sites: [www.licitacoes.com.br](http://licitacoes.com.br); www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Pádua Cidade Nogueira, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Santana do Cariri-CE, 16/04/2021, Paulo Vinícius Ferreira Felteto - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 14.04.01/2021-PMS. Objeto: Prestação de serviços especializados de Assessorias e Consultorias nas diversas áreas Administrativas Financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência. Data da Sessão: dia 04 de maio de 2021, às 09:00 horas, Edital e Local: Rua Edmundo Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro-CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Saboeiro-CE, 16 de abril de 2021, Maria Francisca Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-008/2021-SAAE. Objeto: seleção de melhor proposta através de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de conjuntos de bombas centrífugas e dosadores, destinados à manutenção das atividades dos serviços de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 30.04.2021 às 08:00h e às 08:30 horas (horário de Brasília) será aberto a disputa. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <http://licitacoes.com.br>, www.licitacoes.com.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br. Maiores informações através do fone (88) 3422-1377 das 07:00 às 13:00 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.14.01-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de maio de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 2021.04.14.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviço de recuperação de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Jaguaribe/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Jaguaribe - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 15 de abril de 2021, Genusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.04.16.1. A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://licitacoes.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.04.16.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de drogas e próteses para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de maio de 2021, a partir das 08:30 horas. O início do acolhimento das propostas a partir do dia 19 de abril de 2021, às 08:00 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 16 de Abril de 2021, Maria Andréia Almeida Calouso - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baitão - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação. A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação de certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.11.1, sendo os seguintes: Empresas Habilitadas - Nova Construções e Serviços EIRELI, Cibero Antonio Bezerra Vieira, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI, Terra Azul Serviços EIRELI, XTE Empreendimentos EIRELI, F. Denilson F. de Oliveira EIRELI, Inforservs Informatz, e Serviços Administrativos, Solutions Contabilidade EIRELI, Av. Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, J. Lima Alencar, Jose Lima da Silva, Edivandro Evangelista de Lima, T.A. França Serviços, G. Araújo Ferreira e J. C. Serviços Administrativos e Locações, por cumprirem integral às exigências editalícias, Empresas Habilitadas - Venus Serviços e Entelmentimentos LTDA, por cumprirem integral ao item 3.1.13 e F. O Santos Serviços e Assessoria EIRELI, item 3.1.6 do edital convocatório. Por sua vez, as empresas Winafante de Freitas Sobral e Mateus da Silva Matias foram impossibilitadas de participarem do certame por descumprimento ao item 2.1 do edital convocatório. Maiores informações na sede da CPL, situada no Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, s/n - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Baitão/CE, 15 de abril de 2021, Francisco Arquimedes Soares Lucena - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Comissão de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro - Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 03 de maio de 2021, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.16.01-SRP, cujo objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais médicos hospitalares, odontológicos, EGIS, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: www.bil.org.br ou pelo e-mail: licitacoes@aurora.ce.gov.br. Maiores informações nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br e licitacoes.ce.gov.br na sala da Comissão de Licitação. Aurora/CE, 16 de abril de 2021, Francisco Ramalho Maitelles - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.15.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2021.04.15.2. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção do sistema informatizado de controle, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Data e horário da abertura: dia 05 de maio de 2021, às 08h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler o edital integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: <http://licitacoes.com.br> ou pelo e-mail: licitacoes@assare.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. Assaré/CE, 15 de abril de 2021, Michellie Ferreira Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de combustíveis (Perfume Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Assaré/CE. Início do acolhimento das propostas: 20 de abril de 2021 a partir das 17h00 horas. Abertura das propostas: 03 de maio de 2021 às 09:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de maio de 2021 às 09:30 horas, através do site <http://licitacoes.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.licitacoes.com.br, www.licitacoes.com.br, www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br. Maiores informações através do fone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 15 de abril de 2021, Michellie Ferreira Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços - Pregão Eletrônico nº 2021.03.30.2. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021.03.30.2, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - S. D. A. Ferreira CIA Distribuidora LTDA, Cirurgia Parma LTDA, Tercal Comercio de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos EIRELI, Magna Medica LTDA, Prophosol Comercio Holanda LTDA, Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI, por cumprirem integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 15 de abril de 2021, Michellie Ferreira Gonçalves - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará - Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 3003.01/2021 - CPSMB. A Comissão Permanente de Pregão Eletrônico nº 3003.01/2021 - CPSMB, comunica aos interessados que fará a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3003.01/2021 - CPSMB cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (EMH), para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amor Vasconcelos e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Dr. José Marcelo de Holanda, junto ao Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará - CE, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 30 de abril de 2021 e fase de disputa de preços para o dia 03 de maio de 2021, às 10:00h. O edital completo estará à disposição nos dias após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará, bem como no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/Consortio.php?licitacao/abertas>. Baturité-CE, 16 de abril de 2021, David Maciel de Almeida - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacaruçu - Aviso de Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: aquisição de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Pacaruçu. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas será: Dia 30/04/2021, às 9h30min. Local: Sala da Comissão de Licitação - Rua São João Evangelista nº 459, Bairro Pacaruçu Beach. O edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Pacaruçu/CE, 15 de abril de 2021, O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapicoba - O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapicoba comunica aos interessados que no próximo dia 03 de maio de 2021, às 08h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo passeio para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapicoba-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal, Rua Frei Casiano, 750, Boa Vista em Itapicoba, Estado do Ceará. 16 de abril de 2021, Cleilson Nunes de Sousa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Extrato de Julgamento - Tomada de Preços Nº 2021.03.19.1-TP. A Comissão de Licitação torna público o julgamento relativo à fase de habilitação onde foi habilitado por descumprir o respectivo item do edital a seguinte empresa: Multi Serviços Software e Comercio Varejista de Artigos e Produtos de Informática EIRELI, 3.7.1. Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica deserta a fracação do referido procedimento administrativo. Maiores informações com a CPL, Madson Rodrigo Pereira de Moraes - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Frecheirinha - Aviso de Licitação. A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que fará a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.16.01, sendo como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Frecheirinha/CE. A sessão será realizada até o dia 03 de maio de 2021, na Sala de Sessões, situada na Praça Lauro Fontes, s/n, Centro, Frecheirinha. O edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h. Fone: (088) 3655-1404, Ruffaelle Junior Azevedo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Crato - Aviso de Abertura de Proposta da Tomada de Preços Nº 2021.01.20.1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Crato/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de abril de 2021, às 09h30min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Teófilo Siqueira, 631, Centro, Crato/CE, será realizada a sessão para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas do objeto, contratação dos serviços especializados na assessoria técnica legislativa e acompanhamento gerencial dos instrumentos de gestão junto a Câmara Municipal de Crato/CE. Licitação nº 16 de abril de 2021. Maria Jaíza da Silva Lopes - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Crato/CE.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cedro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação da Câmara de Cedro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 1503.01/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria em Publicidade Institucional, junto a Câmara Municipal de Cedro/CE. Empresas Habilitadas: AP Empreendimentos Serviços Locações EIRELI, para o Lote I (por apresentar o atestado com validade apenas para este lote); 2. Francisco Marco Filho - ME para os Lotes I e II, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME para os Lotes I e II. Empresa habilitada: Venus Serviços e Entretenimentos. A Comissão de Licitação declara a aberto o prazo recursal conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "a", do Decreto - CE, 16 de abril de 2021, Francisco Edson Reis Dias Bezerra - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2003.01/2021, cujo objeto é a aquisição de combustível, lubrificantes e filtros, destinados ao veículo da Câmara Municipal de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta abertura das propostas dia 30 de abril de 2021 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes.com.br. Francisco Edson Reis Dias Bezerra - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro, A Comissão de Licitação, localizada na Praça Gregório Alves Felício, nº 036 - Barro/CE, comunica aos interessados que no dia 03 de maio de 2021, às 11:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 2021.04.16.02, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar (EMH), para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amor Vasconcelos e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Dr. José Marcelo de Holanda, junto ao Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará - CE, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 30 de abril de 2021 e fase de disputa de preços para o dia 03 de maio de 2021, às 10:00h. O edital completo estará à disposição nos dias após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Estado do Ceará, bem como no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/Consortio.php?licitacao/abertas>. Baturité-CE, 16 de abril de 2021, David Maciel de Almeida - Pregoeiro.

Eletrônico nº2021.03.29.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS e DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELL**, por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 24671D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.04.15.1 - ASSARE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 20 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 03 de maio de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 03 de maio de 2021 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Informações** pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 15 de abril de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: B49F736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.04.15.2. - ASSARE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.15.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.04.15.2. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistema informatizado de controle, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 05 de maio de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 15 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: D3DBC2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, DE 15 DE ABRIL DE 2021. - ASSARE/CE

DECRETO Nº 033, de 15 de abril de 2021.

Aprova loteamento SOL NASCENTE no Município de Assaré na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a imediata regularização das ocupações irregulares, ao considerar que os parcelamentos do solo, quando não planejados ou autorizados, geram, na maioria dos casos, situações fáticas irreversíveis;

CONSIDERANDO que a questão envolve valores altamente relevantes, pois se relaciona com o direito social fundamental à moradia, consagrado na Carta Magna, e com a efetivação das diretrizes básicas da política urbana, estabelecidas no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO que é possível a regularização e registro de loteamentos e desmembramentos de imóveis urbanos ou urbanizados, nos casos especificados e nas situações consolidadas, como sendo aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio;

CONSIDERANDO que em face da omissão da legislação municipal no que toca a regulação do parcelamento do solo urbano o Poder Executivo expediu Decreto nº 012 de 09 de fevereiro de 2021, estabelecendo normas para promoção de regularização de ocupação irregulares e registros de loteamentos;

CONSIDERANDO que a situação de cada caso será analisada individualmente a partir do encaminhamento pelo loteador dos documentos referentes ao empreendimento, bem como laudo técnico a ser feito pela Secretaria de Infraestrutura municipal;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos documentos bem como a expedição de laudo técnico pelo Secretário de Infraestrutura com relação ao loteamento sol nascente, atestando existência de estrutura mínima na maior parte do empreendimento;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade loteamento denominado Sol Nascente, localizado na zona urbana desse Município, com área total de 161.974,95 m² (centro e sessenta e um mil novecentos e setenta e quatro virgula noventa e cinco metros quadrados), objeto da matrícula 3.172, ficha 01 do Livro 02 de Registro Geral do no Cartório de Registro de Imóveis de Assaré-CE, de propriedade da pessoa física JOÃO RODRIGUES FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 026.635.703-20, em conformidade com planta, memoriais descritivos e documentos arquivados no setor competente.

Art. 2º. Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município a seguinte área pública:

I - Área institucional: 7.450,84m² que correspondem a 4,6% da área loteada.

II - Área Verde: 24.782,16m² que correspondem a 15,3% da área loteada.

Art. 3º. O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira reponsabilidade do loteador, assim como o fornecimento do Município de certidão Cartório de Registro de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.15.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.04.15.2. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistema informatizado de controle, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 05 de maio de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ver e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 15 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 03 de maio de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 03 de maio de 2021 às 09:30 horas, através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 15 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Potiretama - Decreto Legislativo Nº 01, de 12 de abril de 2021. Dispõe sobre a rejeição do Parecer Prévio nº 0022/2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Processo nº 38308/2018-5, que considerou regulares com ressalvas as contas de Governo do Poder Executivo do Município de Potiretama, relativas ao exercício de 2013. O Presidente da Câmara Municipal de Potiretama, faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica rejeitado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Processo nº 38308/2018-5, que aprovou com ressalvas as contas de Governo apresentadas pelo Poder Executivo do Município de Potiretama, relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito à época, Sr. Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino. Parágrafo único. A rejeição do Parecer Prévio, nos termos do caput deste artigo, implica na reprovação das contas de Governo referente ao exercício de 2013. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Potiretama, em 12 de abril de 2021. Cristiano Cortez Dantas - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.14.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de maio de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.14.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviço de recuperação de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. **Solonópole-CE, 15 de abril de 2021. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.13.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de maio de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.13.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração e/ou adequação de projetos básicos, de acordo com a demanda de diversas Unidades Administrativas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. **Solonópole-CE, 15 de abril de 2021. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.04.01.01, cujo objeto é a prestação de serviço de implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos recadastramento e comunicação do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas do Município de Tururu/CE. A realizar-se no dia 04 de maio de 2021, às 08:30hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, estando disponível pelo sítio eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Licitação: Rua Maria Gloria da Conceição, s/n - Centro. **Vinicius do Vale Cacau - Presidente da Comissão de Licitação. Tururu, 15 de abril de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Retificação - Tomada de Preços nº 2021.03.30.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o edital convocatório referente ao processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.30.1, conforme decisão à impugnação interposta pela empresa Alfa Locação de Equipamentos LTDA - EPP (CNPJ nº 10.656.662/0001-78). A abertura do certame com os recebimentos dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços fica remarcada para o dia 05 de maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. **Juazeiro do Norte/CE, 15 de abril de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Adiamento - Pregão Eletrônico nº 2021.03.23-SS. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que adiará o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.23-SS, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e ambulatorial para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e suas Unidades Administrativas no Município de Potengi/CE, conforme especificações contidas nos anexos do edital. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com nova data de abertura marcada para o dia 04 de maio de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Potengi-CE, 14 de abril de 2021. Vaezio Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2021. Aos 06/04/2021, a Prefeitura Municipal de Iraporanga, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ: 10.462.364/0001-47, em face do Pregão Eletrônico nº 12/21/PE-DS-SRP, tipo Menor Preço por Lote, resolve registrar os preços com validade de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I, termo de referência do edital do Pregão supracitado. 01 - Clécio Vasconcelos Mourão - ME, CNPJ: 02.729.158/0001-22, vencedora: Lote I: R\$ 100.000,00; Lote III: R\$ 30.499,95; Lote IV: R\$ 27.999,90; 2 - Etiene Pacifico Teixeira - ME, CNPJ: 04.525.186/0003-15, vencedora: Lote II: R\$ 231.500,00. Signatários: Francisca Alrilene Nunes Moura - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e Clécio Vasconcelos Mourão e Etiene Pacifico Teixeira - Representantes Legais.
